



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 76/2022 - RETIFICADO

RICARDO LAURO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de **VAGAS TEMPORÁRIAS**, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
14/10/2022	Publicação do Edital.
14/10/2022 até as 17 horas do dia 12/11/2022	Período de Inscrições.
14/10/2022 até 06/11/2022	Prazo para anexar documentos para Isenção.
08/11/2022	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
09/11/2022	Prazo para Recurso contra Indeferimento da Isenção.
10/11/2022	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção.
14/10/2022 a 14/11/2022	Prazo para Pagamento da Taxa de Inscrição.
21/11/2022	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos.
22 e 23/11/2022	Prazo para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição.
25/11/2022	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição. Homologação das Inscrições. Publicação do Local da Prova Objetiva.
03/12/2022	Realização da Prova Objetiva e de Títulos.
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20horas).
05 e 06/12/2022	Prazo para Recursos contra formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
15/12/2022	Publicação do julgamento dos Recursos contra Formulação de Questões e Discordância com o Gabarito. Publicação do Gabarito Definitivo. Publicação da Nota da Prova Objetiva e Títulos e Classificação Provisória.
16 e 17/12/2022	Prazo para Recurso contra Nota da Prova Objetiva, Títulos e Classificação Provisória.
19/12/2022	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva, Títulos e Classificação Provisória.
19/12/2022	Publicação do resultado final para homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/e-mail e telefones atualizados



junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.santoamaro.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, em envelope único por candidato, para a empresa no seguinte endereço:

**ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO-EDITAL 76/2022- SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
VAGA PCD
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:**

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo:**

- *A espécie e o grau de deficiência,*
- *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,*
- *A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso).*
- *A provável causa da necessidade especial.*

Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

- b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

14/10/2022 até as 17 horas do dia 12/11/2022

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode “**clicar em esqueci minha senha**”, onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.

4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o município que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o *login*, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.

4.2.5.1. A empresa Acsesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos, realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte a confirmação de liquidação do boleto bancário.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para



pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.

4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 17 horas do último dia útil de inscrição.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou no aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**. Não serão prestadas informações sobre edital através de contato telefônico, apenas através de e-mail e WhatsApp, para que as informações fiquem registradas. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação “**Status Deferido**”.

Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.

4.5. O Município de Santo Amaro da Imperatriz e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, o mesmo deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou para o **WhatsApp 47-984207695** e solicitar a alteração.

4.7. Os candidatos poderão realizar apenas 01 (uma) inscrição.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, sala. Ex: lupa, aparelho auditivo etc.) até o último dia de inscrição. O candidato deverá levar cópia do e-mail da solicitação, bem como a cópia da resposta deferindo seu pedido no dia da prova.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de



viabilidade e de razoabilidade.

4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, até o último dia de inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e certidão de nascimento do bebê.

4.8.2.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

4.8.2.3. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA TODOS OS CARGOS	R\$ 80,00
----------------------	-----------

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. Para a comprovação de **doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **06/11/2022**. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.

5.2.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.



6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

6.3.1. Para todos os cargos, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova de Títulos (PT)** para todos os cargos de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1 deste edital. As normas para realização da prova de títulos estão no anexo IV deste edital.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. Para todos os cargos a nota final será $PO = 70\% + PT = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,3 = NF$

6.7. **A classificação dos candidatos aos cargos de Professores será separada por HABILITADOS E NÃO HABILITADOS. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.**

6.7.1. Para os cargos de educação infantil e anos iniciais **HABILITADOS**, será utilizado à listagem na ordem decrescente de **II – I**, conforme maior habilitação solicitada.

6.7.2. Para os cargos que possuem **NÃO HABILITADOS I e II**, será utilizado à listagem na ordem decrescente de **II – I**, conforme maior habilitação solicitada.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PT = Prova de Títulos

NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022. RECOMENDA-SE AOS CANDIDATOS QUE COMPAREÇAM AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.**

7.1.1. **O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

7.1.2. **O LOCAL DA PROVA DE TÍTULOS ESTÁ EXPOSTO NO ANEXO IV DESTA EDITAL.**

7.1.3. **O horário da prova objetiva será conforme exposto no quadro abaixo:**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos Portões.	15h
Fechamento dos portões	15h50min
Início da prova Objetiva.	16h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	16h30min
Término Prova Objetiva	18h

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 15h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul marinho ou preta;

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da



Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

7.2.1.4. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.1.5. O tempo total de aplicação das provas objetivas incluem a entrega das provas e cartões resposta.

7.2.2. A prova objetiva terá 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA TODOS OS CARGOS

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55
TOTAL	25		10,00

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto, fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato.

7.2.3.4.1. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato poderá ser eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4.

7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.

7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar o cartão resposta solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido;

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.



7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, caderno de prova e cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.

7.2.9.2. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.2 deste edital.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito *erga omnes* e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas alterações.

7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais candidatos será:

- 1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
- 2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
- 3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
- 4º Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;
- 5º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.



7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 8.1.1. Da impugnação do presente edital;
- 8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
- 8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
- 8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 8.1.5. Da nota da prova objetiva;
- 8.1.6. Da nota da prova de títulos;
- 8.1.7. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração, no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.

8.4.1.1. O cartão resposta não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
- b) Gozo dos direitos políticos.
- c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- e) Idade mínima de dezoito anos.
- f) Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por Junta Médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física, que deverá ser custeado pelo candidato.
- f 1) O exame médico deverá ser realizado nos seguintes locais:

SESI localizado a Rua Joacir dos Passos, nº 18, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-597 ou Rua Farroupilha, nº 150, São José/SC, CEP 88100-001.

g) Aprovação no presente processo seletivo.

9.1.1. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
- f) Certidão de negativa criminal estadual;
- g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);



- h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - j) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - k) Atestado de Frequência Escolar dos filhos;
 - l) PIS/PASEP (frente e verso);
 - m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
 - o) Uma foto 3x4;
 - p) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
 - q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
 - r) Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> s)
- Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.

9.1.1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

9.2. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo seletivo.

9.3. A admissão dos candidatos aprovados no processo seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

9.4. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de Contratação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.

9.4.1. A convocação dos candidatos classificados é de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.

9.4.2. O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico.

9.5. A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, aplicativo de WhatsApp, ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os referidos endereço e número de telefone.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2023. Podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da administração municipal.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

10.3. A convocação e contratação dos candidatos aprovados será única e exclusivamente de competência da administração municipal.

11. DA ESCOLHA DE VAGA

11.1. A publicação da data, local e horário para escolha de vagas será publicada em edital de convocação, que será publicado após o encerramento deste certame, exclusivamente no site www.santoamaro.sc.gov.br devendo o candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Os quadros das vagas a serem ofertadas serão publicados com pelo menos um dia de antecedência.



11.2.1. Os quadros de vagas ofertadas seguem programação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade e necessidade de atendimento da demanda das escolas municipais, e, portanto, não poderão ser alterados para atender eventual interesse dos candidatos.

11.3. O candidato aprovado, observada a ordem classificatória, será chamado uma única vez por cargo e, dentre as vagas ofertadas, será oportunizada a escolha até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, observado a compatibilidade de horários e o limite máximo de 2 (dois) contratos.

11.4. O candidato que escolheu vaga terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de escolha para entregar a documentação exigida no Departamento de Pessoal e assumir o cargo.

11.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a oferta de vagas, bem como aquele presente que foi chamado e não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, será reclassificado ao final da lista de candidatos de sua habilitação, podendo ser chamado mais uma vez.

11.6. O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, o que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)) será eliminado do processo seletivo.

11.7. Os candidatos que assumirem vaga e desistirem da mesma, não serão mais chamados durante a validade deste processo seletivo, nem poderão participar de chamada pública que tenha como referência este edital.

11.8. Ao assumir a vaga, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso e Atribuições do cargo escolhido.

11.9. No momento da oferta de vagas o candidato deverá apresentar comprovantes de Habilitação/Escolaridade exigidos no Anexo I. A não apresentação de cópia acompanhada pelo original, implica em desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.10. A escolha de vaga será efetuada pelo próprio candidato, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da escolha, entregar cópia do instrumento de procuração.

11.11. Após a escolha da vaga, não será permitida a troca de horário ou de Unidade Escolar (exceto se por interesse da Administração Municipal).

11.12. Após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) neste Processo Seletivo, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Santo Amaro da Imperatriz e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.santoamaro.sc.gov.br

12.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em única lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência e as vagas de ampla concorrência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

12.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

- 12.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
- 12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
- 12.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
- 12.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;
- 12.5.5. Anexo V – Atribuições dos cargos.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de outubro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS		Prova	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA
	AC	PCD			
Professor de Apoio Pedagógico para SCFV	CR	--	Objetiva e Títulos	40h	HABILITADO: Licenciatura plena em Pedagogia e no mínimo 40 horas de curso vinculado a política da assistência social. NÃO HABILITADO: Cursando a partir da 2ª Fase de Licenciatura em Pedagogia e no mínimo 40 horas de curso vinculado a política da assistência social.
Professor de Apoio Pedagógico (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em pedagogia, com habilitação em anos iniciais e 100 horas de curso em alfabetização e letramento. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em pedagogia a partir da 2ª fase ou período e 100 horas de curso em alfabetização e letramento.
Professor de Atividade Contra Turno Educação Física– Basquetebol (SECTUR)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em educação física, possuir no mínimo 60h de curso de basquetebol e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor /técnico / professor de basquetebol. NÃO HABILITADO II: Bacharel em educação física, possuir no mínimo 60h de curso de basquetebol e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor /técnico / professor de basquetebol. NÃO HABILITADO I: Cursando licenciatura ou bacharelado em educação física a partir da 2ª fase, possuir no mínimo 60h de curso de basquetebol ou comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor /técnico / professor de basquetebol.
Professor de Atividade Contra Turno Educação Física – Handebol (SECTUR)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em educação física, possuir no mínimo 60h de curso de Handebol e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor /técnico / professor de Handebol. NÃO HABILITADO II: Bacharel em educação física, possuir no mínimo 60h de curso de Handebol e comprovar no mínimo 3



				(três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de Handebol. NÃO HABILITADO I: Cursando licenciatura ou bacharelado em educação física a partir da 2ª fase, possuir no mínimo 60h de curso de Handebol ou comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de Handebol.
Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futebol de Campo (SECTUR)	CR	--	Objetiva e Títulos	<i>Até 40h</i> HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em futebol de campo e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de futebol de campo. NÃO HABILITADO II: Bacharel em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em futebol de campo e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de futebol de campo. NÃO HABILITADO I: Cursando licenciatura ou bacharelado em educação física a partir da 2ª fase, possuir no mínimo 60h de curso em futebol de campo ou comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de futebol de campo.
Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física – Futsal (SECTUR)	CR	--	Objetiva e Títulos	<i>Até 40h</i> HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em futsal e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de futsal. NÃO HABILITADO II: Bacharel em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em futsal e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de futsal. NÃO HABILITADO I: Cursando licenciatura ou bacharelado em educação física a partir da 2ª fase, possuir no mínimo 60h de curso em futsal ou comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de futsal.



Professor de Atividade Contra Turno Educação Física – Judô (SECTUR)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	<p>HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em judô e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de judô.</p> <p>NÃO HABILITADO II: Bacharel em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em judô e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de Judô.</p> <p>NÃO HABILITADO I: Cursando licenciatura ou bacharelado em educação física a partir da 2ª fase, possuir no mínimo 60h de curso em judô ou comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de Judô.</p>
Professor de Atividade Contra Turno Educação Física – Skate (SECTUR)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	<p>HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em skate e comprovar no mínimo (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de Skate.</p> <p>NÃO HABILITADO II: Bacharel em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em skate e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de Skate.</p> <p>NÃO HABILITADO I: Cursando licenciatura ou bacharelado em educação física a partir da 2ª fase, possuir no mínimo 60h de curso em skate ou comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de Skate.</p>
Professor de Atividade Contra Turno Educação Física – Taekwondo (SECTUR)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	<p>HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em taekwondo e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de taekwondo.</p> <p>NÃO HABILITADO II: Bacharel em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em taekwondo e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de taekwondo.</p> <p>NÃO HABILITADO I: Cursando licenciatura ou bacharelado em educação física a partir da 2ª fase, possuir no mínimo 60h de</p>



					curso em taekwondo ou comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de taekwondo.
Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física – Voleibol (SECTUR)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em voleibol e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de voleibol. NÃO HABILITADO II: Bacharel em educação física, possuir no mínimo 60h de curso em voleibol e comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de voleibol. NÃO HABILITADO I: Cursando licenciatura ou bacharelado em educação física a partir da 2ª fase, possuir no mínimo 60h de curso em voleibol ou comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência como instrutor / técnico / professor de voleibol.
Professor de Capoeira para SCFV	CR	--	Objetiva e Títulos	20h	HABILITADO: Licenciatura em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de capoeira. NÃO HABILITADO II: Bacharel em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de capoeira. NÃO HABILITADO I: Cursando a partir da 2ª Fase de Licenciatura em Educação Física ou Ensino Médio completo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de capoeira.
Professor de Dança	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Licenciatura em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de dança. NÃO HABILITADO II: Bacharel em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de dança. NÃO HABILITADO I: Cursando a partir da 2ª Fase de Licenciatura em Educação Física ou Ensino Médio completo e



					comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de dança.
Professor de dança para SCFV	CR	--	Objetiva e Títulos	20h	HABILITADO: Licenciatura em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de dança. NÃO HABILITADO II: Bacharel em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de dança. NÃO HABILITADO I: Cursando a partir da 2ª Fase de Licenciatura em Educação Física ou Ensino Médio completo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de dança.
Professor de Educação Especial - SAEDE	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em educação especial, ou• Pedagogia com complementação em educação especial, ou• Licenciatura em pedagogia com especialização em psicopedagogia.
Professor de Educação Especial - Segundo Professor de Turma	CR	--	Objetiva e Títulos	30 h	HABILITADO: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura plena em educação especial, ou• Curso de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação especial, ou• Curso de licenciatura plena em pedagogia com pós-graduação lato ou stricto sensu em educação especial ou educação inclusiva, ou• Curso de licenciatura plena em pedagogia com curso de complementação pedagógica em educação especial, ou• Curso normal superior com curso de complementação pedagógica em educação especial. NÃO HABILITADO II: Licenciatura em pedagogia e 100 horas de curso de aperfeiçoamento na área da educação especial/educação inclusiva. NÃO HABILITADO I: cursando licenciatura em pedagogia a partir da 2ª fase/período e 100 horas de curso de aperfeiçoamento



					na área da educação especial/educação inclusiva.
Professor de Educação Infantil – Creches	CR	--	Objetiva e Títulos	40h	HABILITADO I: Ensino médio magistério com habilitação em educação Infantil. HABILITADO II: Licenciatura em pedagogia. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em pedagogia, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Educação Infantil – Pré-escolas	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO I: Ensino médio magistério com habilitação em educação Infantil. HABILITADO II: Licenciatura em pedagogia, com habilitação em educação infantil. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em pedagogia, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º ano (Ensino Regular e EJA)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO I: Ensino médio magistério. HABILITADO II: Licenciatura em pedagogia. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em pedagogia, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Ensino Fundamental - Artes (Ensino Regular e EJA)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em artes. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em artes, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Ensino Fundamental - Ciências (Ensino Regular e EJA)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em ciências. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em ciências, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Ensino Fundamental - Educação Física (Ensino Regular e EJA)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em educação física. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em educação física, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso (Ensino Regular)	CR	--	Objetiva	Até	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em ciências da



			e Títulos	40h	religião. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em ciências da religião, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Ensino Fundamental - Geografia (Ensino Regular e EJA)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em geografia. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em geografia, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Ensino Fundamental - História (Ensino Regular e EJA)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em história. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em história, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Ensino Fundamental - Inglês (Ensino Regular e EJA)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em letras com habilitação em língua inglesa. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em letras com habilitação em língua inglesa, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa (Ensino Regular e EJA)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em letras com habilitação em língua portuguesa. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em letras com habilitação em língua portuguesa, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Ensino Fundamental - Matemática (Ensino Regular e EJA)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em matemática. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em matemática, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Informática	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em informática. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em informática, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Informática para SCFV	CR	--	Objetiva e Títulos	20h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em informática. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em informática, a partir da 2ª fase ou período.
Professor de Judô para SCFV	CR	--	Objetiva e Títulos	20h	HABILITADO: Licenciatura em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Judô.



					NÃO HABILITADO II: Bacharel em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Judô. NÃO HABILITADO I: Cursando a partir da 2ª Fase de Licenciatura em Educação Física ou Ensino Médio completo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Judô.
Professor de Música (flauta e violão)	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em artes ou música e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor/ Professor de música (violão e/ou flauta). NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em artes ou música, a partir da 2ª fase ou Ensino Médio completo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor/ Professor de música (violão e/ou flauta). Alterado pela retificação 01/2022.
Professor de Teatro	CR	--	Objetiva e Títulos	Até 40h	HABILITADO: Ensino superior - licenciatura em artes cênicas e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor/ Professor de teatro. NÃO HABILITADO: Cursando licenciatura em artes, a partir da 2ª fase e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor/ Professor de música (violão e/ou flauta).

CR = Cadastro Reserva;

AC = Ampla Concorrência;

PCD = Pessoa Com Deficiência;

CH = Carga Horária Semanal;

SCFV = Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

SAEDE = Serviço de Atendimento Educacional Especializado;

SECTUR = Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos do Anexo I:

1. Licenciatura: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão/Declaração de Conclusão de Curso deve ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhada do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.



2. Pós-Graduação: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão/Declaração de Conclusão de Curso deve ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhada do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
3. Bacharelado em Educação Física (não habilitado II): Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
4. Ensino Médio e Magistério: Apresentação de Diploma ou Certificado de Nível Médio, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
5. Cursando Licenciatura: Apresentação do histórico escolar e do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2022, relativo ao curso da área de inscrição do candidato, conforme o cargo.
6. Para efeitos de comprovação das experiências no Anexo I (para as atividades esportivas), devem ser comprovadas por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado empregador/contratante, demonstrando que o candidato tenha experiência compatível no setor público ou privado. Serão aceitas, ainda, cópias (acompanhadas dos originais) das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, contrato de prestação de serviços, declarações, portarias de contratação, termos de posse, ou outro documento hábil.

VALORES DOS SALÁRIOS CONFORME CARGA HORÁRIA

NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL			
	10h	20h	30h	40h
HABILITADO NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.057,55	R\$ 2.115,10	R\$ 3.172,65	R\$ 4.230,20
HABILITADO NÍVEL MAGISTÉRIO E NÃO HABILITADO	R\$ 961,41	R\$ 1.922,82	R\$ 2.884,23	R\$ 3.845,64



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Interpretação de Texto - Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Santo Amaro da Imperatriz. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Santo Amaro da Imperatriz.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil. Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Direitos de Aprendizagem do aluno, Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação na educação infantil, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (todos os volumes) BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAS

Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil. Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Direitos de Aprendizagem do aluno, Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação na educação infantil, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (todos os volumes) BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO (ENSINO REGULAR E EJA)

Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente,



relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA)

Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA)

Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA)

Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA)

Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Morfologia e Sintaxe; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência



Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA)

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Grau, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS (ENSINO REGULAR E EJA)

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA)

Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; Pintores e obras Brasileiras; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas: visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA)

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; modalidades esportivas e suas regras; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do



Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO (ENSINO REGULAR)

Organizações religiosas; Lugares Sagrados; Textos Sagrados orais ou escritos; Símbolos Religiosos; Temporalidade Sagrada; Festas Religiosas; Ritos; Vida e Morte. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SAEDE

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO - (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base



Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ATIVIDADE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA– BASQUETEBOL (SECTUR)

Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do basquetebol. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA – VOLEIBOL (SECTUR)

Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do voleibol. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTSAL (SECTUR)

Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do futsal. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (SECTUR)

Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do futebol de campo. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ATIVIDADE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA – HANDEBOL (SECTUR)

Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do handebol. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

PROFESSOR DE ATIVIDADE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA – TAEKWONDO (SECTUR)

Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do taekwondo. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de



urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA – SKATE (SECTUR)

Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do skate. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ATIVIDADE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA – JUDÔ (SECTUR)

Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do judô. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos de DOS, Windows e Linux; Pacotes de trabalho Microsoft Office e Star Office; Hardware (periféricos de entrada, saída e armazenamento, redes de computadores); Software (conceitos e utilização de softwares); Segurança em Informática (vírus e outros códigos maliciosos, spam, spywares, firewall pessoal, backup e recuperação de dados); Sistemas de informações (aspectos gerais e ambientes multiusuários); Análise estruturada de sistemas; Conhecimento de banco de dados e estrutura de arquivo; Implantação de sistemas e projetos; Utilização de serviços (e-mail e web). Conhecimentos básicos sobre Word, Excel e PDF. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO – SCFV

Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).



PROFESSOR DE JUDÔ - SCFV

Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do judô. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE CAPOEIRA - SCFV

Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas da capoeira. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE DANÇA:

Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; A importância de trabalhar jogos Cooperativos, conhecimento de práticas desportivas. Dança e movimento; A dimensão estética da dança; Dança e sociedade; Dança e diversidade cultural; Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Educação integral na formação do sujeito. Recreação e Lazer como qualidade de vida. Desenvolvimento Físico, Cognitivo e Psicossocial na Meia Idade e Terceira Idade. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE DANÇA - SCFV

Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; A importância de trabalhar jogos Cooperativos, conhecimento de práticas desportivas. Dança e movimento; A dimensão estética da dança; Dança e sociedade; Dança e diversidade cultural; Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Educação integral na formação do sujeito. Recreação e Lazer como qualidade de vida. Desenvolvimento Físico, Cognitivo e Psicossocial na Meia Idade e Terceira Idade. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SCFV

Conhecimentos de DOS, Windows e Linux; Pacotes de trabalho Microsoft Office e Star Office; Hardware (periféricos de entrada, saída e armazenamento, redes de computadores); Software (conceitos e utilização de softwares); Segurança em Informática (vírus e outros códigos maliciosos, spam, spywares, firewall pessoal, backup e recuperação de dados); Sistemas de informações (aspectos gerais e ambientes multiusuários); Análise estruturada de sistemas; Conhecimento de banco de dados e estrutura de arquivo; Implantação de sistemas e projetos; Utilização de serviços (e-mail e web). Conhecimentos básicos sobre Word, Excel e PDF. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 –



Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE MÚSICA (FLAUTA E VIOLÃO):

Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base (LDB). Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e Lei 11.465/08 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tendências Pedagógicas. História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen).

PROFESSOR DE TEATRO:

Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base (LDB). Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e Lei 11.465/08 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tendências Pedagógicas. Metodologia de ensino de Artes. Pintores e obras Brasileiras. Aspectos formais do teatro.



ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I – OS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS SERÃO RECEBIDOS NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022. NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA SALA EM QUE REALIZOU A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, DE CANDIDATOS QUE ENCERRAREM A PROVA OBJETIVA E SE AUSENTAREM DA SALA DE REALIZAÇÃO DA MESMA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:

a) CÓPIAS SIMPLES;

b) EM ENVELOPE DE PAPEL LACRADO (fita adesiva ou cola), CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:

c) ENVELOPE INDIVIDUAL POR CANDIDATO.

MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS

Podendo ser manuscrito

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO SELETIVO 76/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:

d) Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.

e) Envelopes entregues com clips ou qualquer outra forma, não prevista na alínea “b”, não serão computados.

II. O envio/entrega dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

III. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

IV - Não serão aceitos como títulos:

- Certificados de Pós-Graduação *Latu-Sensu* que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas cursadas.
- Certificados de Pós-Graduação como curso de Capacitação;
- Certificados de curso de capacitação que não possuam:
 - a) Carga horária;
 - b) Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);
 - c) Conteúdos, ou disciplinas;
 - d) Entidade emissora do certificado.

V. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.

VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VIII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.



X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

XI. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

XII. Os pontos das linhas “a”, “b” e “c” da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

XIII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.

XIV. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 2ª fase ou período (para não habilitados).

XV. No caso de envio de dois títulos da mesma linha a, b ou c, será validado apenas um título para cômputo da nota.

PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	3,00 pontos	a
	Mestrado	5,00 pontos	b
	Doutorado	8,00 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação/aperfeiçoamento na Área de Atuação (Educação) realizados a partir de janeiro de 2020.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS II SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Professor de Educação Especial - Segundo Professor de Turma. • Certificado de Licenciatura em Pedagogia.	Licenciatura em Pedagogia 8,00 pontos.
Demais Professores não habilitados II • Certificado de Bacharel em Educação Física.	Bacharel em Educação Física 8,00 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação/aperfeiçoamento na Área de Atuação (Educação) realizados a partir de janeiro de 2020.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.

PARA OS CARGOS DE NÃO HABILITADOS E NÃO HABILITADOS I SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota ao candidato. NÃO SERÁ ATRIBUÍDA NOTA AOS CANDIDATOS QUE NÃO ENVIAREM O HISTÓRICO ESCOLAR.	3ª fase 4,00 pontos
	4ª fase 5,00 pontos
	5ª fase 6,00 pontos
	6ª fase 7,00 pontos
	7ª fase 8,00 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação/aperfeiçoamento na Área de Atuação (Educação) realizados a partir de janeiro de 2020.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.



ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PARA VERIFICAR AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CLIQUE NO LINK A SEGUIR:

<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4425/leis-de-santo-amaro-da-imperatriz>